



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1322023
(relativo ao Processo 212852022)
Código de validação: 0A9E115781

À SAF.

Senhor Diretor.

Encaminhamos o processo em epígrafe, com as alterações sugeridas pela Assessoria Jurídica da Administração, no **PARECER-DGAJA – 492023**, à exceção do seguinte:

1. Em relação ao item 3.3 do parecer, pois consideramos indispensável a menção ao Ato Regulamentar n. 49/2022, já que esse ato autoriza a PGJ/MA utilizar as normas da União para poder realizar este Pregão. Não fosse esse Ato, não poderíamos licitar de acordo com a Lei 14.133/2021;
2. Em relação ao item 3.4 do parecer, pois o termo correto é “Sistema do Portal de Compras do Governo Federal”, nome pelo qual substituímos o termo “Comprasnet”;
3. Em relação ao item 3.8, pois o modo de disputa está previsto na capa do edital, de modo que, se especificássemos no item 6.11, quebraria toda a sistemática prevista nos itens 6.12, 6.13 e 6.14;
4. Em relação ao item 3.15 do parecer: já explicado no item 1 acima;
5. Em relação ao item 3.24 do parecer, pois, conforme o art. 94 da Lei 14.133/21, a condição de eficácia do contrato é a sua publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), ao contrário da Lei 8.666/93, que previa a publicação no diário oficial. Isso já foi esclarecido em reunião entre a Presidente da CPL e os Assessores da AJAD.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 15/03/2023 às 12:30 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
PREGOEIRO OFICIAL